



Prefeitura Formiga &lt;licitacaoformigamg@gmail.com&gt;

---

## Esclarecimento – Balanço patrimonial de empresa constituída em 2026

---

Prefeitura Formiga <licitacaoformigamg@gmail.com>  
Para: armando@reeferfoods.com.br

22 de setembro de 2026 às 10:34

Prezado, boa tarde!

Em relação ao questionamento apresentado, informamos que, nos termos do **art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação, ficando autorizadas a **substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**.

Dessa forma, considerando que a empresa foi constituída no exercício de 2026, poderá ser apresentado o **balanço de abertura, devidamente registrado/autenticado perante o órgão competente, na forma legal aplicável à escrituração adotada pela empresa**, observadas as exigências do instrumento convocatório.

Ressaltamos, ainda, que a documentação contábil apresentada deverá conter **elementos suficientes que possibilitem a aferição e comprovação do Índice de Liquidez Corrente**, conforme exigido no instrumento convocatório.

Quanto à forma adequada de elaboração, registro e apresentação da documentação contábil, bem como à apuração do referido índice, orientamos que a empresa **consulte seu profissional de contabilidade**, a fim de verificar os documentos aplicáveis à sua situação específica, em conformidade com a legislação e as normas contábeis vigentes.

Atenciosamente,

Pregoeira

Em seg., 21 de set. de 2026 às 14:31, <armando@reeferfoods.com.br> escreveu:

Boa tarde!  
Tudo bem?

Estou com dúvidas em uma parte da licitação.  
No caso de empresa nova (abertura 2026), não terá o balanço. Qual outro demonstrativo pode ser apresentado?  
Pode ser o balancete?

Aguardo.

Att.  
Armando Endres  
37 9 9812 5393

---

Atenciosamente,

Comissão de Contratação